



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004.0394/2020-PMI

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2020-CPL/PMI

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL – AP, CONFORME PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS, referente aos Convênios nº 265/2018-PCN (Siconv nº 865282) e 266/2018-PCN (Siconv nº 880114), contidos no Processo Administrativo 1004.0394/2020-PMI.

Data de Abertura: 24 de setembro de 2020

Horário: 09h00min

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaúbal, sito à Av. Laurita Almeida Barbosa, Bairro: Centro, Itaúbal-AP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) N° 34.925.214/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1004.0394/2020-PMI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020-CPL/PMI

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Itaúbal – Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMI e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o **e-mail:** cplitaubaldopiririm@yahoo.com

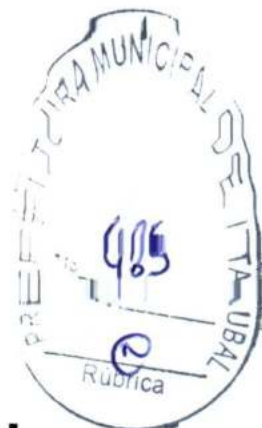
O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

NOME EMPRESARIAL	
CNPJ (MF) N°	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE/	
CIDADE/ESTADO	
E-MAIL	

Recebemos da Prefeitura Municipal de Itaúbal – Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMI, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-CPL/PMI

O MUNICÍPIO DE ITAUBAL – Estado do Amapá, através da Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto nº 071/2019 – GAB/PMI, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito José Serafim Picanço Filho, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que **no dia 24 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaúbal, sito à Av. Laurita Almeida Barbosa, Bairro: Centro, Itaúbal-AP, será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “menor preço global”, sob o regime de execução indireta, por empreitada global.** A presente licitação será regida pelas disposições da lei 8.666/93 suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto nº 9.412/2018 e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://itaubal.ap.gov.br>. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL – AP, CONFORME PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS**, referente aos Convênios nº 265/2018-PCN (Siconv nº 865282) e 266/2018-PCN (Siconv nº 880114), contidos no Processo Administrativo 1004.0394/2020-PMI.

1.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, por empreitada global.

1.3. Os serviços a serem prestados e os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, os quais serão objetos de fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um responsável devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização.

1.4. Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

1.5. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que tenham adquirido o edital e desde que preencham as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio;
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Considera-se representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante mediante contrato, procuração ou outro documento equivalente, com poderes para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação de habilitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para prestar esclarecimentos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento de identidade, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **devidamente autenticados** em cartório, acompanhada da carta credencial – Anexo III desse edital.
- c) Declaração formal de que a empresa e seus representantes não estão enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no item 2.3 deste edital (Anexo).
- d) Em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão preferência de contratação e deverão entregar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento no regime diferenciado, de acordo com o considerado no art. 3º.
- d.1) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme anexo do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.
- e) A não entrega da Declaração ou Termo de Enquadramento do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da LC 123/2006.

3.2. O representante legal ou o procurador deverá apresentar-se munido de documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado das respectivas cópias autenticadas e legíveis.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.

3.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos de habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, os quais deverão conter no anverso:

4.1.1. ENVELOPE 1 - Habilitação

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-CPL/PMI
Objeto;
Razão social do licitante.
CNPJ:

4.1.2. ENVELOPE 2 – Proposta de Preços

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-CPL/PMI
Objeto;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ.

4.2. Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pela Comissão na data, horário e local indicado no preâmbulo.

5 - ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos do ENVELOPE 1 – Habilitação - deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por cópias simples, autenticados por servidores da Comissão de Licitações constantes do Decreto 091/2020-GAB/PMI, conforme relação a seguir:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5. Cédula de Identidade dos Sócios da Empresa.

5.1.1.6. Se os documentos constantes das alíneas acima forem apresentados no credenciamento, na forma requerida para Habilitação, não será necessária sua juntada no Envelope A.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -- CNPJ;

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS - Previdenciária);

5.1.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

5.1.2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.2.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo VII do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

5.1.2.8. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

5.1.2.9. O prazo assegurado no subitem 5.1.2.7 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.1.2.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.2.11. Comprovação de Regularidade no Cadastro de Pessoas inidôneas emitida pelo Tribunal de Contas da União e do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União – CGU, em cumprimento ao art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016. site: <http://www.portaltransparência.gov.br> e TCU <http://www.contas.tcu.gov.br>



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2.13. Comprovação de Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Caso a empresa apresente alguma restrição por improbidade, a mesma será inabilitada, conforme o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.1.2.14 – Os documentos estabelecidos nos itens 5.1.2.11, 5.1.2.12 e 5.1.2.13 são obrigatórios, caso a empresa não apresente no envelope de Habilitação, a mesma será inabilitada.

5.1.2.15 – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa, emitida até 30 (trinta) dias antes da abertura deste certame.

5.1.2.16 – Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

5.1.2.17 – Comprovação do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, juntamente com o certificado de regularidade, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis.

5.1.3 - Qualificação Técnica:

5.1.3.1. As empresas deverão, obrigatoriamente, demonstrar ter capacidade para execução dos serviços, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (ou certidão/CAT-A), fornecido(s) por pessoa jurídica, declarando ter o licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade;

b) CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso, de qualquer jurisdição, de profissional técnico vinculado à empresa na data prevista para entrega das propostas, que comprove Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL (ou Declaração equivalente), relativo à ART ou RRT, conforme o caso, constante do CAT apresentado na forma da alínea anterior;

d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL (ou Declaração equivalente), em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou prestação de serviços semelhantes ao desta licitação;

5.1.3.2. Em se tratando de empresa registrada no CREA ou CAU de outro Estado, deverá ser apresentado o registro no CREA e/ou CAU de seu domicílio, ficando obrigada, caso vença o certame, a apresentar o visto do CREA – AP e/ou CAU – AP, antes da assinatura do contrato;

5.1.3.3. Os profissionais constantes do CAT deverão ser os responsáveis técnicos pela execução do objeto desta licitação;

5.1.3.4. A comprovação do vínculo do profissional com o licitante poderá ser realizada pelos seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, se sócio e/ou proprietário;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado;

c) Contrato de Prestação de Serviços, se profissional liberal, devendo constar junto a ART ou RRT de Cargo e Função da atividade técnica como prestador de serviços;

d) Certidão de Registro do licitante no CREA e/ou CAU de qualquer jurisdição, se nela constar o nome do profissional indicado como responsável técnico da empresa;

5.1.3.5. Considerar-se-ão fornecimentos e/ou serviços semelhantes aqueles de natureza e complexidade similar ao objeto desta licitação, devendo apresentar quantidades mínimas conforme quadro descrito abaixo, sendo os quantitativos considerados em 50% do total dos serviços de maior relevância e valor significativo constante do projeto de engenharia dos Convênios nº 265/2018-PCN (Siconv nº 865282) e 266/2018-PCN (Siconv nº 880114), constante do presente procedimento licitatório;

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO 6.8 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M ²	6.670,93



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E PISO DE ACESSIBILIDADE		
7.5 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	133,29
DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		
8.8 - ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	392,50
DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		
8.20 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.381,84
DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		
8.22 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.443,59
Observação: Para facilitar os trabalhos de avaliação dos atestados apresentados, o licitante deverá ASSINALAR / MARCAR / EVIDENCIAR os itens que correspondam à similaridade com as parcelas de maior relevância acima.		

5.1.3.6. Não serão aceitos atestados decorrentes de contratos em andamento, exceto quando se tratar de serviços executados de forma contínua, conforme definição do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

5.1.3.7. Quando o objeto constituir prestação de serviços de natureza contínua, os atestados técnico-Operacionais deverão comprovar, no mínimo, doze meses de prestação de serviços, além do quantitativo mínimo exigido quando for o caso;

5.1.3.8. Nas contratações relativas às obras de construção civil e serviços de engenharia, só serão aceitos atestados emitidos após a conclusão e entrega definitiva do objeto contratado;

5.1.3.9. As empresas licitantes deverão apresentar relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, dos equipamentos, ferramentas, aparelhamento (adequado), instalações físicas apropriadas e específicas, bem como, pessoal técnico especializado disponível para o cumprimento do objeto, conforme preceitua o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

5.1.3.10. A empresa interessada em participar deste procedimento licitatório deverá ter sua sede/estrutura física na cidade de Itaubal/AP, para que possa atender em tempo hábil todas as solicitações, principalmente os casos emergenciais, inadiáveis e imprevisíveis. Caso no momento da abertura das propostas a licitante vencedora que não tiver sua sede/estrutura física situada em Itaubal/AP, deverá após a celebração do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias instalar escritório ou filial nesta cidade, mantendo Infraestrutura física e pessoal com autonomia de decisão, a fim de que possa solucionar e resolver os assuntos referente ao contrato.

5.1.3.11. A necessidade de manutenção de estrutura administrativa e operacional na cidade de Itaubal justifica-se, pelo fato de não poder o Município correr o risco de interrupção na continuidade das atividades administrativas exercidas diariamente em razão de situações que exijam pronto atendimento, o que poderia ocorrer caso a empresa contratada tiver sua sede/estrutura física distante do órgão e pela complexidade que a obra objeto em questão requer.

5.1.3.12. Declaração formal e expressa do licitante assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme preceitua o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

5.1.3.13. Indicação da equipe técnica e pessoal adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.1.3.14. Declaração de cada componente da equipe técnica autorizando a indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital. **Este documento é obrigatório.**

5.1.3.15. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

5.1.3.16. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.3.17. Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is) dos serviços, até o dia útil anterior a abertura do certame, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a execução dos serviços/obras. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

5.1.3.18. A visita poderá ser realizada mediante agendamento prévio, com indicação do profissional responsável por tal visita, **junto a Secretaria Municipal de Obras, Wellington Ferreira Fagundes, pelo fone nº. 096 991207886**. Deve-se observar as orientações de combate e prevenção ao novo coronavírus, cumprindo as medidas de prevenção, orientadas pela OMS, Ministério da Saúde, órgãos de Controle, Vigilância Sanitária, Decretos e Leis, Federais, Estaduais e Municipais.

5.1.3.19. A VISITA TÉCNICA não é obrigatória, porém a licitante que optar pela não conferência e visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração assumindo plena e total responsabilidade sobre a sua formulação de proposta.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deve ainda apresentar a DHP do Contador na data de validade.
- b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.
- b.2) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.3) A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC, e Índice de Endividamento Total - IET resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b.4) As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, assinado por contador que elaborou e pelo sócio administrador da empresa.

c) Comprovação de possuir Capital Social de 10% (dez por cento) do valor máximo orçado pela administração, na data de abertura das propostas. Devendo essa comprovação ser feita pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de origem da licitante emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, ou pelo Balanço Patrimonial ou pelo Contrato Social em vigor.

d) O valor estimado dos serviços, de acordo com a planilha orçamentária básica é de **5.050.000,00** (Cinco milhões e Cinquenta Mil Reais).

- 5.1.5. Garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, combinado com o art. 31, inciso III:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

5.1.6. Se a garantia for apresentada em caução em dinheiro, as empresas não vencedoras poderão retirar assim que for concluído o referido processo licitatório, já a empresa vencedora só poderá retirar quando for emitido o termo de recebimento da obra.

5.1.7. As empresas interessadas na participação deverão realizar o caução de 1% do valor orçado pela Administração, em nome da Prefeitura Municipal de Itaúbal - Conta 14.944-6 – Agência 4435-0 – Banco do Brasil.

5.1.8. O comprovante do item 5.1.5 deverá acompanhar a documentação no envelope de habilitação, caso contrário, a empresa será inabilitada.

5.1.9. O comprovante de pagamento da Apólice deverá acompanhar a mesma no envelope de habilitação, caso contrário a licitante será inabilitada.

5.1.10. A licitante que efetivamente participará do certame em epígrafe, deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Permanente de Licitação para protocolo, o seguro garantia de proposta junto com o comprovante de pagamento, na modalidade escolhida, em até 02 (dois) úteis antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação.

5.1.11. Tal exigência no item 5.1.10 se justifica pela necessidade de se estabelecer procedimentos de segurança quanto à contaminação do novo Coronavírus – (Covid 19)

5.2. Cumprimento do dispositivo Constitucional

5.2.1. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria licitante (conforme modelo constante do Anexo II, do presente edital).

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.4. OBSERVAÇÕES:

- A autenticação da documentação por servidores da Comissão de Licitação somente será feita com antecedência de até 01 (um) dia da data prevista para abertura da sessão, nos horários das 8h às 12h.
- A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

6. ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, de acordo com o modelo anexo, contendo a identificação da empresa licitante, datada, numerada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as seguintes informações:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.1. Planilha de preço levando em consideração os serviços discriminados, que deverão ser fielmente desempenhados, de acordo com o quantitativo mínimo indicado.
- 6.1.2. Indicação do valor global em algarismos e por extenso;
- 6.1.3. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- 6.1.4. Indicação do nome e qualificação do representante legal da empresa, para assinatura de eventual contrato.
- 6.1.5. Cronograma Físico Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontal e verticalmente, por etapa de serviços, ficando ressalvado à Contratante o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras/serviços.
- 6.1.6. Composição detalhada dos Encargos Sociais.
- 6.1.7. Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).
- 6.1.8. Composições de custos unitários / Planilha Orçamentária Analítica;
- 6.1.9. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.1.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, EPI's, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.
- 6.1.11. Caso haja necessidade de incluir durante a execução dos serviços algum item referente a aumento de quantitativo por motivo de alteração de projetos, será respeitado o preço unitário da planilha contratual, e no caso de serviços novos estes terão seus custos fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, § 1o, da Lei 8.666/93.

7 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 7.1. A Comissão de Licitação adotará os seguintes procedimentos:
- 7.1.1. Fará a conferência dos documentos de habilitação dos licitantes participantes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados dos licitantes.
- 7.1.2. Estando todos habilitados e tendo renunciado ou decorrido o prazo recursal, passará à segunda fase.
- 7.2. Em seguida a Comissão, abrirá os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", dos licitantes considerados habilitados, adotando os seguintes procedimentos:
- 7.2.1. Aberto o Envelope nº 02 - Proposta de Preços e distribuída a documentação nele contida para análise e rubrica pelos membros da Comissão e representantes credenciados dos Licitantes, a Comissão analisará os preços propostos e comunicará, pelos meios próprios, o resultado da classificação nesta proposta e abrirá o prazo de recurso previsto em Lei.
- 7.2.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3. Serão desclassificadas propostas que:
- não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;
 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - apresentem preços globais e unitários superiores aos orçados pela Administração.**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos instituídos por Lei ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis;

7.4. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, será procedido o julgamento final e comunicado o resultado aos Licitantes, pelos meios próprios.

8. JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

8.1. O julgamento final da Licitação obedecerá ao seguinte critério:

8.1.1. Será considerado vencedor a licitante que oferecer o menor preço global.

8.1.2. Ocorrendo empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate através de sorteio.

8.1.3. Após a conclusão da análise e julgamento das Propostas de Preços, será elaborado um relatório pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, informando a ordem classificatória dos Licitantes, as razões das desclassificações, se for o caso, e a indicação do Licitante vencedor.

8.1.4. Se todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8.1.5 - A Licitação será processada e julgada de conformidade com o Art.43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes; com a observância dos procedimentos abaixo, sendo determinado, desde logo, que a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, suspender a reunião para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, designando, na ocasião, nova data para divulgação dos resultados auferidos e prosseguimento do certame, independente de qualquer outra intimação. A designação de nova data deverá constar em Ata da reunião.

8.1.6 - O representante da proponente deverá apresentar-se, com documento de identidade e, caso de não ser sócio ou titular da empresa, com procuração outorgando poderes de representação no certame licitatório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual comprove, expressamente, deter poderes para a devida outorga;

8.1.7. - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, independente de notificação ao interessado;

8.1.8. - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento;

8.1.9. - A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelo licitante, objetivando confirmar as informações prestadas.

8.1.10. - Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas, serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

8.1.11. - A licitação seguirá o curso de julgamento com as seguintes observâncias:

8.1.12. - Recebimento dos envelopes DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) e DA PROPOSTA das empresas licitantes;

8.1.13. - Abertura dos envelopes DA HABILITAÇÃO (documentação) e sua apreciação;

8.1.14. - Devolução do envelope DA PROPOSTA, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

8.1.15. - Abertura dos envelopes DA PROPOSTA dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.1.16 - No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas nesta Tomada de Preços, declarando vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL;

8.1.17 - No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.1.18 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigências contidas nesta licitação. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor por item;

8.1.19 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

8.1.20 - Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 24.11, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.20.1 - A MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

8.1.20.2 - Se a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE remanescentes, que se enquadrarem na hipótese desta licitação, a apresentação de nova proposta;

8.1.20.3 - Se houver duas (2) ou mais MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

8.1.21 - Se nenhuma MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE satisfizer as exigências contidas no subitem 24.13 desta licitação, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;

8.1.22 - O disposto nos subitens 24.13.1 a 24.14 desta licitação, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que satisfaça as exigências desta Tomada de Preços;

8.1.23 - A abertura dos envelopes "DA HABILITAÇÃO" e " DA PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itaubal-AP;

8.2 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- a. Para participar da licitação na condição de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e LC 155/2016. A DECLARAÇÃO deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar;
- b. A MICROEMPRESA e a EMPRESA DE PEQUENO PORTE que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão de Licitação Permanente da PMI desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- c. O benefício de que trata a alínea "b" não eximirá a MICROEMPRESA e a EMPRESA DE PEQUENO PORTE da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- d. A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea "b", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL ITAUBAL/AP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- e. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

9. IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes.
- 9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 9.4. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através e-mail, não serão acatadas.
- 9.5 – As impugnações eventualmente interpostas pelas licitantes deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itaúbal, sito a avenida Laurita Almeida Barbosa – S/N – Centro – Itaúbal/AP, no horário de 08:00hs as 13 horas

10. RECURSO

- 10.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93 com as alterações.
- 10.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
- 10.2.1. Ser dirigidos ao Gestor Municipal, através da Comissão de Licitação, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
 - 10.2.2. Ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
 - 10.2.3. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itaúbal, sito a avenida Laurita Almeida Barbosa – S/N – Centro – Itaúbal/AP, no horário de 08:00hs as 13 horas. Não será dado conhecimento a recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax ou e-mail.
- 10.3. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 10.3.1. habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 10.3.2. julgamento das propostas;
 - 10.3.3. anulação ou revogação da licitação;
 - 10.3.4. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
 - 10.3.5. rescisão unilateral do contrato pela Administração;
 - 10.3.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 10.4. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico. Os recursos serão respondido num prazo de 05 (cinco) dias uteis.
- 10.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- 10.6. O recurso previsto no subitem 10.3, alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo;
- 10.7. Interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.8. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;
- 10.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas, no âmbito administrativo, depois de homologadas pelo Senhor Prefeito Municipal, sem prejuízo do controle jurisdicional sobre os atos da Administração Pública, previsto constitucionalmente, dando-se conhecimento aos interessados;
- 10.10. O processo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo no âmbito desta Comissão Permanente de Licitação;
- 10.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O julgamento da habilitação, da proposta e o resultado apurado pela CPL serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

12 - CONTRATAÇÃO

12.1. Após convocação, a licitante ganhadora terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder com a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da sua proposta e convocação da empresa subsequente.

12.1.1. A efetivação, com a publicação do contrato dar-se-á através de termo próprio a ser assinado pelo Município e a empresa vencedora, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura, **mediante a comprovação do depósito da Garantia de Execução, nas modalidades discriminadas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

12.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos limites previstos na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

12.6. O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.7. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.8. Até a assinatura do contrato pela empresa vencedora, poderá a Contratante efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade das informações, quanto à capacidade técnica operacional e financeira, se tiver ciência de fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, aplicando à licitante as sanções penais cabíveis

13. DAS GARANTIAS

13.1. Homologada a licitação e autorizada a adjudicação do objeto, após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá **efetuar o depósito da garantia de execução do Contrato** no valor de 5% (cinco por cento) do mesmo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

13.2. A caução será devolvida, mediante requerimento, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

13.3. A Caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas penalidades que venham a ser impostas à Contratada e não será devolvida em caso de rescisão contratual.

13.4. A caução será retida e utilizada para complementação de pagamento de possíveis inadimplementos em relação aos funcionários da CONTRATADA utilizados na execução do objeto contratual.

13.5. Se a licitante contratada opta por caução em dinheiro, a mesma deverá realizar o depósito em nome da Prefeitura Municipal de Itaubal, na Agência 4435-0 – Conta Corrente nº 14.944-6 – Banco do Brasil.

14. PENALIDADES E SANÇÕES.

14.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.1. Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 14.1.2. Multa pelo atraso no prazo da data de início da execução dos serviços após a expedição da Ordem de Serviços, conforme minuta do contrato.
- 14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada prevista neste Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Itaúbal.
- 14.1.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 14.1.5. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do Gestor Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas dos autos.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 15.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, anexa a este Edital.
- 16.2. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
- 16.3. Caso as datas previstas para realização de eventos relacionados com esta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, qualquer evento relativo à mesma deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, independente de qualquer comunicação aos interessados.
- 16.4. O Município de Itaúbal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 16.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. A CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 16.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 16.7. As empresas interessadas poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação através do E-mail: cplitaubaldopiririm@yahoo.com, mediante solicitação por escrito em no máximo até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, horário limite para recebimento e reconhecimento tempestivo da solicitação.
- 16.8. A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93.
- 16.9. A Administração adotará medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, uma vez que, se até a data de abertura das propostas ainda permanecer as orientações, entre elas Leis e Decretos, que determinam o isolamento social e a não aglomeração de pessoas.
- 16.10. Recomendamos que, de acordo com os procedimentos e ações voltadas para o novo coronavírus, onde as Leis e Decretos, a Organização Mundial de Saúde, o Ministério da Saúde e os Órgãos de Vigilância em Saúde, voltadas para o enfrentamento do COVID-19, orientam o isolamento social e a não aglomeração, e em cumprimento as medidas de prevenção, estabelecemos que fica vedado: a presença, na sessão, de representantes das empresas pertencentes ao grupo de risco;
- 16.11. Para as medidas de prevenção ao COVID-19, terá disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; a organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc.); dentre outras.

16.12. Para cumprimento às medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus estabelecemos que a qualquer momento, as equipes de Vigilância em Saúde poderão monitorar, orientar e fiscalizar os procedimentos adotados para a realização deste certame.

16.13. Até a data de abertura do certame, se ainda permanecer as orientações da OMS, do Ministério da Saúde, do Estado e Município, dos órgãos de Controle e dos órgãos de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde, sobre o combate e prevenção ao novo coronavírus, evitando aglomerações, o procedimento de credenciamento se dará, dependendo do número de licitantes, será dividido de 03 em 03 ou 05 em 05 para evitar aglomeração e cumprir o distanciamento entre as pessoas, conforme ordem de chegada para adentrar a sala da sessão e todos terão acesso às documentações.

16.14. É de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento dos atos deste procedimento por meio dos Diários Oficiais, do site: <https://itaubal.ap.gov.br>.

17. FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL:

- a) Minuta do Contrato – Anexo I
- b) Declaração do Menor (inciso XXXIII, art. 7º CF);
- c) Carta Credencial;
- d) Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal;
- e) Declaração de recebimento de documentos e conhecimento;
- f) Declaração de Inexistência de desimpedimento de licitar / contratar;
- g) Declaração de Responsabilidade;
- h) Modelo de Carta Proposta;
- i) Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Plantas e outros

Itaubal-AP, 06 de agosto de 2020

Francisco Leite dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 091/2020-GAB/PMI



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.925.214/0001-90, com sede na Avenida Laurita de Almeida Barbosa, 1126, Centro, Cidade de Itaubal, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Serafim Picanço Filho**, portador do RG nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx inscrita do CNPJ/MF, sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, >>>>>>>>, inscrito no CPF sob o nº >>>>>>>>>>>>, RG nº >>>>>>>>>, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta, nos termos do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-CPL/PMI**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL – AP, CONFORME PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS**, referente aos Convênios nº 265/2018-PCN (Siconv nº 865282) e 266/2018-PCN (Siconv nº 880114), contidos no Processo Administrativo 1004.0394/2020-PMI..

1.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, por empreitada global.

1.3. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a **CONCORRÊNCIA nº 002/2020-CPL/PMI**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade das Partes

2.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços objeto do presente contrato dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas nesta Concorrência Pública;
- b) Atender rigorosamente aos prazos contratuais referentes à conclusão das etapas ou eventos construtivos aqui indicados, disponibilizando, para tanto, de todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à realização das atividades, podendo, inclusive, dispor de equipes de trabalho em regime de turnos diferenciados.
- c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei, independentemente do recebimento da fatura;
- d) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Arcar com eventuais danos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por irregularidades ou ineficiência de seus profissionais na execução dos serviços contratados;
- f) Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, até o limite legal previsto na Lei 8666/93.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, caso seja necessária para a prestação dos serviços. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- j) Utilizar na execução dos serviços somente materiais previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaubal;
- k) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- m) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;
- n) A Contratada deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA/AP ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação;
- o) A Contratada apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da ordem de serviço inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/AP ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/AP, quitada, em nome da empresa e do seu responsável técnico pelo Contrato nele indicado;
- p) A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão, pelo Prefeito Municipal, do instrumento de ordem de serviço que estabelecerá expressamente a relação serviços autorizados e prazos para execução;
- q) Serão emitidas Ordens de Serviços parciais pelo Fiscal do Contrato, que deverão ser atendidas em prazos estipulados, de acordo com as devidas prioridades. Serão instruídas pela Secretária Municipal de Obras a execução progressiva dos trabalhos para o cronograma físico financeiro daquele serviço. Ainda assim, deverão estar disponíveis equipe de mão de obra, para quaisquer urgências que venham a ocorrer, com atendimento imediato.
- r) Deverá ser apresentado pela contratada, documentação de comprovação dos serviços realizados, contendo boletim de medição a memória de cálculo dos quantitativos, o relatório fotográfico antes e depois da realização dos serviços, e cronograma de obras.
- s) Para a execução dos serviços, será de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários;
- t) Alimentação, deslocamento, hospedagem, assim como os pagamentos e encargos referentes a mão de obra dos serviços, serão de responsabilidade da contratada;
- u) Se obriga a utilização de produtos ou subprodutos de minerais que tenham procedência legal;

2.1.1. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

2.2 - Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer as especificações, instruções e localizações e todos os elementos básicos e dados complementares que se fizerem necessários para a prestação completa dos serviços objeto desta contratação;
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do serviço contratado.
- c) Efetuar os pagamentos das faturas nas datas estipuladas no Contrato.
- d) Supervisionar a realização dos serviços efetuados pela contratada por intermédio da fiscalização por profissional qualificado, que verificará a observância os projetos, especificações, cronogramas e demais requisitos estipulados neste contrato.
- e) Proceder a medição dos serviços executados, emitindo os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à Contratada, de acordo com os critérios definidos no Edital.

2.3. ESCOPO DAS ATIVIDADES

2.3.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão atender as:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Normas e Cadernos de Encargos Operacionais da CONTRATANTE;
- Especificações do Edital;
- Ordem de Serviço e seus Anexos;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Na ausência de normas brasileiras deverão ser usadas as normas internacionais cabíveis.
- b) Todos os trabalhos serão gerenciados e coordenados pela equipe de gerenciamento da Proponente, assessorando-se tecnicamente com os técnicos da CONTRATANTE.
- c) Os serviços serão ordenados em função das demandas de obras e serviços específicos desta licitação em atendimento às programações do Planejamento Operacional da CONTRATANTE.
- d) Os técnicos da CONTRATANTE, envolvidos com os trabalhos, deverão ter livre acesso aos trabalhos em qualquer fase de sua elaboração, sem prévio aviso.
- e) Este apoio deverá dispor de técnicos com larga experiência em serviços similares para dar o suporte aos técnicos alocados no escritório de campo (local da obra).

2.3.2. O Escopo Básico para a elaboração dos serviços deverá seguir as orientações bem como as especificações da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de Vigência e Execução

- 3.1. A execução dos serviços constantes do presente contrato está estimada em **07 (sete) meses**, de acordo com a previsão do cronograma físico financeiro, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços.
- 3.2. A vigência terá seus efeitos estendidos por **18 (dezoito) meses**, contados da data da assinatura.
- 3.3. Serão acrescidos ao referido prazo os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da CONTRATADA, verificados e aceitos pela Fiscalização.
- 3.4. Os prazos estipulados nesta cláusula poderão ser prorrogados, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com as devidas justificativas, mediante Aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Valor e Forma de Pagamento

- 4.1. Pelos serviços aqui ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ (.....), conforme detalhado na Planilha de Preços da Concorrência Pública nº. 002/2020-CPL/PMI.
 - 4.1.1. Os valores acima deverão ser pago em parcelas de acordo com boletim de medição, através de crédito na Conta Corrente, da Agência, BANCO cidade.... de titularidade da CONTRATADA.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, parceladamente, até 30 (trinta) dias, mediante o levantamento realizado em Boletim de Medição pela fiscalização conjuntamente com a Contratada.
- 4.3. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto licitado, que será atestada pelo Fiscal de Contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Itaúbal.
 - 4.3.1. Deverá acompanhar a Nota Fiscal o boletim de medição com a discriminação dos serviços e indicação das localidades onde foram realizados, em consonância com a planilha contratual.
 - 4.3.2. Quando for o caso, as medições deverão ser acompanhadas das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos minerais, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos com procedência legal, acompanhadas de licença ambiental do fornecedor e documento de regularidade perante a ANPM.
- 4.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.
- 4.5. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:
 - a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
 - b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
 - c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - d) Erros ou vícios nas notas fiscais/faturas.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 4.7. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
 - a) Débitos a que tiver dado causa.
 - b) Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
 - c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
 - d) Utilização de materiais ou equipamentos do **CONTRATANTE** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Débitos de ordem trabalhista relativos a pagamentos de empregados da CONTRATADA utilizados execução deste contrato.

CLAÚSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE, previsto para o exercício financeiro de 2020, de acordo com a Dotação Orçamentária abaixo indicada e dos créditos que forem previstos no Orçamento Municipal, nos termos do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias que forem consignadas para tal fim, bem como dos Convênios nº 265/2018-PCN (Siconv nº 865282) e 266/2018-PCN (Siconv nº 880114).

Programa de Trabalho: 15.451.0501.1.013 – Calçamento e pavimentação de ruas e avenidas do Município.

Natureza de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: 001

Valor: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLAÚSULA SEXTA – Medições

6.1. O Contratante elaborará as medições de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA acompanhar as medições ou avaliações oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias.

6.2. A execução dos serviços deverá obedecer aos quantitativos e prazos discriminados no Edital, após assinatura deste contrato e recebimento da ordem de serviço.

6.2.1. O contratado estará obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços.

6.3. Caso haja necessidade de incluir durante a execução dos serviços algum item referente a aumento de quantitativo por motivo de alteração de projetos, será respeitado o preço unitário da planilha contratual, e no caso de serviços novos estes terão seus custos fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - Penalidades e Sanções

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação de multa de 5% do valor do contrato.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Município, garantida a prévia defesa poderá aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

a - Advertência;

b – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Itaubal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.4. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do Gestor Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas dos autos.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. A Administração se reserva ao direito de descontar ao pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

7.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão

8.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- a) Falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Transferência no todo ou em parte do serviço contratado sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Itaúbal;
- c) Retardamento do início da execução dos serviços após 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;
- e) Não apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela Fiscalização;
- f) Execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente comprovada pela fiscalização da PMPS.
- g) Nos demais casos previstos em lei.

§ 1º. Rescindido o Contrato, o Contratante imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços prestados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou prestação inadequada que tenha dado causa à rescisão.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior, fica a Contratada obrigada a reembolsar o Contratante pelo que esta tiver de despendido além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

§ 3º. Caso o Contratante decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua prestação, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§ 4º. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além da perda da Garantia de Execução (quando houver) em favor da Contratante.

§ 5º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

§ 6º No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Fiscalização

9.1. A Fiscalização será exercida por preposto da CONTRATANTE, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam prestados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive recusar ou sustar qualquer serviço prestado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

9.2. A CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

9.3. O nome do fiscal será comunicado à CONTRATADA logo que seja designado.

9.4 A CONTRATADA assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 Reserva-se à Secretaria de Obras, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

9.6. Fica resguardado o direito do Órgão Concedente dos Convênios nº 265/2018-PCN (Siconv nº 865282) e 266/2018-PCN (Siconv nº 880114), a qualquer tempo ter acesso aos procedimentos através de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços. Além de solicitar toda documentação, relatórios, medições e ter livre acesso no espaço de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – Entrega/Recebimento do Objeto

10.1. Executada integralmente a obra/serviços e cumpridas todas as obrigações do objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

10.3. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

10.4. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Disposições Gerais

11.1. Caso a Contratada, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pela Administração, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, o Município, no sentido de evitar danos à Cidade, poderá contratar outra empresa, em caráter emergencial, glosando o montante despendido, das faturas subseqüentes devidas à empresa titular do presente contrato.

11.2. A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

11.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas conseqüências.

11.3.1. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no § anterior.

11.4. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado, através da documentação, a ocorrência de alguma ação que desarticule os preços

11.4.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do contrato após comprovação de que se trata de configuração de álea extraordinária e extracontratual e que caso seja aprovado se fará por meio de aditamento do contrato.

11.5. Obriga-se a empresa vencedora da licitação, quando da assinatura do contrato a efetuar, no prazo máximo de 20 dias úteis o depósito de **5% (cinco por cento)** do valor global para garantia do mesmo, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

11.5.1. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver)

11.6. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

11.7. Em caso de demanda judicial, a Contratada assumirá isoladamente pelo resultado da ação de seus empregados ou prepostos, isentando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária, mesmo após o encerramento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaubal/AP, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itaubal/AP, de.....de 2020

Contratante

Contratada

Testemunhas



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II
(MODELO)**

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
(MODELO)
CARTA CREDENCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

Assunto: **Credencial de representação para a CP nº 002/2020-CPL/PMI.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____ inscrito no CPF _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020-CPL/PMI em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem preciso para o fiel cumprimento do presente credenciamento e demais fases da licitação..

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Observação: Este documento serve apenas para apresentar a pessoa que representará a empresa. Se o representante for Procurador, a Procuração, com fé pública, deverá acompanhar este documento



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL.**

Itaubal, de xxxx de 2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020-CPL/PMI

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá de toda infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado suficiente para a realização do objeto da licitação.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

Itaubal, de xxxx de 2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020-CPL/PMI

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Itaubal, de xxxx de 2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020-CPL/PMI

DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO DE LICITAR / CONTRATAR

(Nome da Empresa:.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), bem como seus sócios e representantes, **DECLARAM** que não estão enquadrados nas hipóteses previstas no item 2.3 do edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2020-CPL/PMI.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII
(MODELO)**

ITAUBAL, de xxxx de 2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020-CPL/PMI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos do edital, a empresa CNPJ, considerando que a visita técnica foi facultativa, nesta oportunidade DECLARAMOS assumir plena e total responsabilidade sobre a formulação de proposta apresentada.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO			
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-CPL/PMI	PROCESSO Nº 1004.0394/2020-PMI	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL – AP, CONFORME PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS, referente aos Convênios nº 265/2018-PCN (Siconv nº 865282) e 266/2018-PCN (Siconv nº 880114), contidos no Processo Administrativo 1004.0394/2020-PMI.	
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CEP:			
TELEFONE:		FAX	EMAIL
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº	C. CORRENTE Nº
CIDADE:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO		BAIRRO/CIDADE:	CEP:
CPF	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao procedimento **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/20202-CPL/PMI**, cujo valor global é de R\$(por extenso) , de acordo com as especificações adiante relacionadas.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta Concorrência Pública, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaubal, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização do objeto contratual.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5) Que nos preços propostos para estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Cidade-Estado, data.

Assinatura Licitante/Carimbo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

(MODELO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Representante da empresa

Cédula de Identidade nº: _____



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO

MEMORIAIS DESCRITIVOS

PROJETO BÁSICOS E EXECUTIVOS, PLANTAS E OUTROS

OBSERVAÇÃO:

1. As peças elencadas acima, são partes integrantes do processo administrativo, estão inseridas em mídia digital e disponíveis no site <http://itaubal.ap.go.br>, que é parte integrante deste edital.